



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 02/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Araçariguama.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para gestão da Escola do Legislativo e do Programa “Câmara Mirim” da Câmara Municipal de Araçariguama, criada pela Resolução nº 02/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 159.529,33 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 26/08/2024 às 09h até 12/09/2024 às 09h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO:	023/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data Abertura:	12/09/2024
Horário:	10 horas
Local:	www.bll.org.br, Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Marco Paulo Dal Bello, Presidente da Câmara Municipal de Araçariçuama, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com encerramento marcado para as 10 horas do dia 12 de setembro de 2024, objetivando a contratação de empresa especializada para gestão da Escola do Legislativo e do Programa “Câmara Mirim” da Câmara Municipal de Araçariçuama, criada pela Resolução nº 02/2023, e em conformidade ao Termo de Referência em anexo.

O edital ficará disponível e poderá ser retirado pelos interessados em participar da licitação no site da Câmara Municipal de Araçariçuama, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaraaracariçuama.sp.gov.br> na aba de licitações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DO PROGRAMA “CÂMARA MIRIM” DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

2.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretaria@camaraaracariçuama.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site www.bll.org.br no campo respectivo do Pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Araçariçuama com sede na Travessa São Benedito, nº 09, Bairro Centro, Araçariçuama / SP – CEP 18.147-000 no horário das 08:30 às 16:00 horas, nos dias úteis.

2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL e também disponibilizadas no endereço eletrônico www.camaraaracariçuama.sp.gov.br.

2.5. Não serão conhecidas impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.

2.6. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.7. A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

3.2.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL Compras – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

3.2.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço de e-mail contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

3.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

3.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.7. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Araçariguama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.9. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.9.1. Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Araçariguama;

3.9.2. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no art 337-M, § 2º do código penal e suas alterações;

3.9.3. Estiverem reunidas em forma de consórcio;

3.9.4. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Araçariguama ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.10. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.11. Não é permitida a subcontratação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo II até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço será ofertada com base no MENOR PREÇO GLOBAL do objeto licitado;

5.2. A proposta de preço deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e em extenso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.5. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

5.5.1. Se for o caso, no preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.5.2. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.8. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 5.10. As ME, EPP e MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA CONDIÇÃO PRÉVIA

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. No caso de inabilitação em processo não exclusivo para ME/EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Documento de identificação oficial do representante legal da empresa.

6.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.7. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

6.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura;

6.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.4.3. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.4.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, através de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou:

6.5.1.1. Planejamento, organização, elaboração, coordenação e suporte técnico-operacional para a execução da Escola do Legislativo;

6.5.1.2. Planejamento, organização, elaboração, coordenação e suporte técnico-operacional para a execução do Programa Câmara Mirim.

6.5.1.3. Fornecimento de sistema/plataforma on-line de Ensino à Distância.

6.5.1.4. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) de cópia do competente contrato, quando celebrado, e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

6.5.1.5. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida autenticação ou outro meio capaz de confirmar sua autenticidade.

6.5.1.6. A autenticidade da certidão poderá ser ainda confirmada por diligência da Câmara Municipal de Araçariçuama.

6.5.1.7. O proponente poderá apresentar um único atestado que contemple todos os requisitos ou quantos atestados forem necessários para comprovar a capacidade técnica.

6.5.2. Comprovação da empresa de possuir equipe técnica composta por no mínimo 1 membro em cada especialidade nas áreas de formação superior em: Pedagogia e Análise de Sistemas.

6.5.2.1. A relação nominal da equipe técnica deverá ser composta com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional; e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa); e comprovação da formação acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso.

6.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

6.6.1. Se for o caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante no Anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6.2. Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo III.
- 6.6.3. Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo II.
- 6.7. Da conferência dos documentos de habilitação:
- 6.7.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico “BLL Compras” os documentos elencados nos itens acima deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.;
- 6.7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:
- 6.7.2.1. A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 6.7.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7.2.7. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.7.2.8. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 6.7.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.7.2.10. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.2.11. Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

6.7.2.12. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

São requisitos para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação:

7.1. DA PROVA DE CONCEITO

- 7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar uma “Prova de Conceito”, que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da Comissão de Avaliação designada pela contratante, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade do seu desempenho técnico no atendimento das funcionalidades da Plataforma Virtual de Aprendizagem, Sistema online de votação, gravações, edições, aplicativos e todo e qualquer item solicitado neste termo de referência. Desta forma, a LICITANTE deverá ser também aprovada na etapa de prova de conceito para ser considerada habilitada fazendo jus ao seu **atestado de conformidade**.
- 7.1.2. Caso não seja aceito o resultado alcançado nesta etapa, a LICITANTE será desclassificada e será convocada a próxima empresa classificada e habilitada, seguindo por ordem de classificação no presente certame.
- 7.1.3. A referência para execução dos testes de comprovação da prova de conceito consistirá na apresentação da Plataforma Virtual de Aprendizagem e sistema de votação totalmente operacional e com suas funcionalidades, a partir de material fornecido pelo CONTRATANTE com logins para os usuários e senhas específicas conforme suas competências/atribuições seguindo os descritos pela CONTRATANTE nesse termo e os recursos de gravação e edição estabelecidos neste termo.
- 7.1.4. A Comissão de Avaliação designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos determinados pela CONTRATANTE e preencherá o Formulário de Avaliação, conforme a apresentação da proponente indicando a aprovação ou não da prova de conceito.
- 7.1.5. Caso a empresa seja reprovada, será convocado o próximo colocado do certame para efetuar a prova de conceito.
- 7.1.6. Após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, este deverá realizar a prova de conceito em no máximo 5 (cinco) dias úteis de forma presencial em local indicado pelo Pregoeiro.
- 7.1.7. Todos os equipamentos e softwares necessários à correta realização dos testes deverá ser fornecida pela LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.8. Todas as despesas necessárias à realização dos testes serão de responsabilidade da LICITANTE.
- 7.1.9. A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Conceito do Objeto, não terá direito a qualquer indenização.
- 7.1.10. O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.
- 7.1.11. A Prova de Conceito será realizada considerando o atendimento do proponente ao objeto presente no Termo de Referência comprovando possuir sistema de software de gestão que atenda os itens do Formulário de Avaliação conforme anexo III
- 7.1.12. Caso a empresa não atenda a pelo menos 90% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 10% deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

8.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

8.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lances, visando a consecução do melhor preço.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Serão desclassificados as propostas e os lances que:

8.17.1. Contiver vícios insanáveis;

8.17.2. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

8.17.3. Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8.17.4. Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.17.5. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

8.17.6. Apresentarem informações inverídicas.

8.17.7. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

8.17.8. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

8.17.9. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.20.1. O Pregoeiro então poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.20.6. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura (s) deverão ser firmados pelo (s) representante (s) legal (is) do licitante vencedor da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.

8.20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópia autenticada em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Travessa São Benedito, n.º 09, Bairro Centro, na cidade de Araçariquama, Estado de São Paulo, CEP 18147-000, em horário de expediente.

8.20.7.1. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.

8.20.8. Nos casos de ausência da entrega dos documentos, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

8.20.9. O Pregoeiro, observando o (s) motivo (s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

8.20.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.

8.20.11. O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br ou por meio do sistema "BLL Compras".

8.20.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Araçariquama, no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br.

8.20.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraaracariçuama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

11.1. As ME, EPP e MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 11.1, o fato será divulgado no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br.

11.3. Caso a ME, EPP ou MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 11.1, poderá a Câmara Municipal de Araçariçuama convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

11.4. Em casos de licitações não exclusivas para participação de ME, EPP e MEI será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para esses licitantes.

11.5. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.6. Nessas condições, as propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.8. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Para quaisquer outros detalhes não especificados neste edital, os licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 16:00 horas.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente certame correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. Para fins de atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA como índice de reajustamento de preços, com data base vinculada à data do contrato.

14. DOS ANEXOS

Constituem Anexos Do Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Proposta;
- Anexo III – Prova de conceitos;
- Anexo IV - Declaração unificada;
- Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – LC-01 – Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo VIII - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

Câmara Municipal de Araçariguama, 23 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. MARCO PAULO DAL BELLO

Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Araçariguama/SP, atendendo à recomendação do e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, preparou o presente Termo de Referência para instrumentalizar a sua Escola do Legislativo e, com suporte neste descritivo, solicita cotações de preços condizentes com o objeto a ser levado ao pleito licitatório, nos moldes capitulados na Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gestão da Escola do Legislativo e do Programa “Câmara Mirim” da Câmara Municipal de Araçariguama, criada pela Resolução nº 02/2023, com o propósito de oferecer suporte conceitual, treinamento, apoio e cursos para Vereadores, servidores e profissionais da Câmara Municipal. Com o objetivo de promover a qualificação, ambientação e educação para a cidadania, com disponibilização de urna online de votação eleitoral, além de fomentar a participação popular na elaboração e discussão do orçamento municipal, atendendo também recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarada no bojo do julgamento das contas do exercício de 2022, proc. número 004762.989.22-6, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Sub item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Serviços de implantação e adequação de Plataforma Virtual para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) e presencial para atender as demandas da Escola do Legislativo, contemplando rotinas de acesso rápido por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS	Unid	1		
	1.2	Serviços de suporte, gerenciamento, backup, segurança de informações e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem	Mês	12		
	1.3	Fornecimento e disponibilização de cursos específicos e conteúdos pertinentes, de acordo com a finalidade da Escola do Legislativo, mediante aprovação da Presidência da Câmara Municipal; produção, adaptação e atualização dos	Horas/aula	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

		conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de ilustrações correspondentes				
2	2.1	Suporte na implantação da “Câmara Mirim”, prevista no art. 2º, V, alínea “c”, da Resolução 02/2023, com fornecimento de sistema de votação “online” que simule uma urna eletrônica, cédulas eleitorais e cabines de votação. Coordenação do projeto junto às escolas selecionadas previamente, com a edição de regulamentos e preparação dos professores que conduzirão as atividades pedagógicas relacionadas ao projeto, além da elaboração e fornecimento dos relatórios e resultados da eleição	Unid	1		
Valor global do lote R\$ _____,____ (_____)						

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. DO SISTEMA DE ENSINO À DISTÂNCIA PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO - Serviço de implantação e adequação de Plataforma Virtual de Aprendizagem:

2.1. A empresa contratada deverá implantar uma plataforma de sistema de gestão de aprendizagem em português para os cursos na modalidade à distância contemplando os seguintes requisitos:

- a) Domínio instalado em provedor da empresa contratada ou de terceiro, sob a sua responsabilidade;
- b) Nome do domínio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal;
- c) Gestão de inscrição dos servidores na plataforma;
- d) Gestão de inscrição para os munícipes;
- e) Liberação de senhas e logins individuais;
- f) Adequação/Customização da plataforma personalizado para a contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Disponibilizar plantão de dúvidas online com professores/tutores, para os cursos que assim se fizerem necessário;
- h) Disponibilizar relatório de acesso após a finalização de cada curso;
- i) Disponibilizar certificado de conclusão online ao final de cada curso com QR-CODE para validação ou endereço eletrônico.
- j) Pelo menos, os seguintes tipos de conteúdo:
 - I. vídeo;
 - II. áudio;
 - III. páginas web com possibilidade de ter links integrados;
 - IV. documentos com formato PDF;
 - V. ficheiros anexos de qualquer tipo/ formato;
 - VI. questionários;
 - VII. testes / avaliações (questionários com avaliação).
- 2.2. Customização do Ambiente Virtual de Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).
- 2.3. Configuração do ambiente de backup, via servidor físico ou virtual (Cloud Computing);
- 2.4. Configuração da Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- 2.5. Aplicação e customização do tema escolhido pela CONTRATANTE, dentro dos disponibilizados pela CONTRATADA;
- 2.6. Design da página principal Plataforma Virtual de Aprendizagem obedecendo a identidade visual disponibilizada pela CONTRATANTE;
- 2.7. Desenvolvimento do ambiente para os cursos que serão desenvolvidos;
- 2.8. Customização gráfica: layout responsivo de acordo com a identidade e o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos;
- 2.9. Customização funcional: módulos e plug-ins instalados de acordo com o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos.
- 2.10. Inclusão dos recursos e atividades que serão disponibilizados em cada curso.
- 2.11. **Serviço da plataforma responsiva a ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS**
- 2.12. A plataforma deverá possuir rotina de acesso por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;
- 2.13. Os aplicativos Windows, Android e IOS deverão ter permissão para que o aluno acesse a plataforma de educação a distância;
- 2.14. Os alunos poderão assistir e acompanhar todas as atividades da plataforma de ensino a distância pelo smartphone, tais como assistir os vídeos, responder questionários, salvar apostilas e demais conteúdos em PDF.
- 2.15. Os alunos poderão ao final dos cursos/palestras obterem o seu certificado digital através do seu smartphone.
- 2.16. **Serviço de suporte, gerenciamento, backup, segurança de informações e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS:**
 - 2.16.1. O serviço de suporte e gerenciamento da Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) deverá contemplar:
 - a) Realizar os serviços de configuração, suporte da caixa de e-mail, chats, inscrições, configurações de cursos, atualizações cadastrais, extração de relatórios, entre outros serviços de apoio.
 - b) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessita para seu correto funcionamento e melhor desempenho.

c) Realizar ajustes e customizações no layout do LMS. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

d) Permitir de forma acessível e tempestiva o acompanhamento das rotinas educacionais, como: cadastro de professores/palestrantes e de cursistas; acompanhamento dos cursistas; gerenciamento de matrículas; avaliação do curso; publicações de novos cursos e emissão de certificados.

e) Cadastrar, remover e/ou suspender usuários internos (servidores) e ou externos (municípios) de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

f) Garantir o funcionamento da plataforma de Ensino a Distância, oferecendo manutenção aos serviços, e em caso de falhas, providenciando os reparos pertinentes no menor prazo possível. Caso a solução seja superior a 08 horas, a CONTRATADA deverá informar por e-mail, o tempo necessário com justificativa e prazo para solução.

g) Extrair em Excel os relatórios disponibilizados na plataforma de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

h) Formatar e melhorar os relatórios em apresentação, compilação de dados, construção de tabelas e gráficos.

i) Enviar notificações diversas aos usuários conforme necessidade da CONTRATANTE e das áreas responsáveis pelos cursos publicados na plataforma.

j) Emitir relatórios personalizados. Inclui formatação dos relatórios em apresentação, compilação de dados contendo datas de acesso, nome completo do usuário, contexto acessado na plataforma, nome de evento, descrição, origem e endereço de IP do cursista que acessou.

k) Notificar por e-mail os alunos sobre início, liberação ou alteração dos módulos dos cursos.

2.16.2. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.

2.16.3. O serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo “Mobile” deverá contemplar os seguintes serviços:

a) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessita para seu correto funcionamento e melhor desempenho.

b) Realizar ajustes e customizações no layout do aplicativo. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

c) Disponibilizar tutoria através de chat dentro do aplicativo “Mobile” para melhorar a experiência dos cursistas e facilitar a assimilação de conteúdo.

d) A plataforma deverá contemplar rotina de backup e segurança, de modo a evitar perda de informações ou invasão do ambiente.

2.17. **Quanto ao suporte através de tutoria especializada:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.17.1. Disponibilização de profissional certificado em Tutoria em EAD, com vínculo de trabalho com a CONTRATADA;

2.17.2. O período de tutoria a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de segunda a sexta-feira (exceto feriado) no horário administrativo compreendido das 09:00 às 17:00 durante toda a vigência do contrato;

2.17.3. O tutor deverá estar disponível para solucionar dúvidas quanto ao login, acesso, navegação, interação, realização de exercícios, download de arquivos, acesso a links, download de certificados;

2.17.4. O tutor deverá informar através de mensagem (plataforma) sempre que necessário a mudança, reabertura ou alteração nos cursos ou em módulos;

2.17.5. O tutor deverá acompanhar os alunos/servidores, estimulando a sua participação e encorajando-os a participarem das aulas.

2.18. **O suporte técnico deverá contemplar:**

2.18.1. **Helpdesk:**

Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

2.18.2. **Serviço de Suporte Técnico:**

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

2.18.3. **Atendimento “in loco”:**

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.

2.18.4. O Suporte deverá, ainda, deverá obedecer ao seguinte:

a) Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);

b) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;

c) Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

2.18.5. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas
--

c) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
--

2.18.6. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação da Plataforma em seu pleno estado de funcionamento.

2.18.7. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.

2.18.8. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

2.18.9. A Contratada realizará os serviços de **suporte, gerenciamento, backup, segurança de informações e hospedagem** do Software, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do contrato.

2.19. Dos cursos e da carga horária oferecidos pela contratada:

2.19.1. O conteúdo programático dos cursos será de acordo com temas solicitados pela Escola do Legislativo.

2.19.2. A produção e adaptação dos conteúdos para serem disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de ilustrações correspondentes, e deverá ainda:

- a) Diagramar todo o curso;
- b) Publicar e organizar os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Criar o layout específico para os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- d) Serviço de Upload para armazenamento on-line dos conteúdos (vídeos, apostilas no formato em PDF, questionários, entre outros que se fizerem necessário);
- e) Customização, design e adaptação dos conteúdos solicitados pela contratante, de forma online compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de ilustrações correspondentes;
- f) Realizar toda e qualquer mudança no conteúdo quando for necessário para o melhor entendimento dos cursistas;
- g) Os vídeos/aulas deverão estar acompanhados de intérprete de libras e ou legendas para melhor compreensão dos usuários;
- h) Ao final dos cursos os alunos poderão fazer o download do certificado digital.

2.19.3. Os objetos de aprendizagem são materiais didáticos que compõem um curso e têm o objetivo de facilitar o aprendizado dos conteúdos programáticos. Seus formatos variam conforme o conceito abordado no conteúdo, podendo ser e-books, simulações, jogos, infográficos, podcasts, histórias em quadrinhos, vídeos etc. Cada objeto de aprendizagem pode ser composto de ilustrações, animações, simulações, fotografias, locuções, sonoplastia, trilha sonora, vídeo, entre outros recursos textuais e figurativos que correspondam às necessidades didáticas de cada objeto.

2.19.4. Em cada minicurso/curso e ou palestras online podem ser dispostos materiais complementares/midiateca desenvolvidos pela CONTRATADA, que variam entre textos em “.PDF”, lista de perguntas e respostas frequentes, glossário, links para sites na Internet, vídeos e obras digitais, devendo ser mantida sua estrutura editorial original.

2.19.5. A carga horária contratada será de 40 horas/aulas que serão distribuídas dentre os diversos cursos que serão escolhidos pela Escola do Legislativo.

2.19.5.1. Considera-se hora/aula o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.

2.19.6. Os cursos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos a análise prévia da equipe designada pela CONTRATANTE.

2.19.7. Sendo o curso e/ou palestra reprovado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias realizar nova apresentação de curso e/ou palestra para aprovação da CONTRATANTE.

2.19.8. Ocorrendo a reprovação do curso e/ou palestra por três vezes consecutivas poderá a CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

2.19.9. Caberá a CONTRATADA a elaboração de material complementar tais como:

- a) Apostilas para downloads por parte dos alunos;
- b) Elaboração de vídeos animados com narração e/ou legendas;
- c) Elaboração de vídeos animados sem narração com textos;
- d) Vídeo aulas gravadas em estúdio com professores, conteudistas e/ou atores com legenda ou sem legenda;
- e) Vídeos em formato de entrevista com legenda
- f) Elaboração de ebooks;
- g) Elaboração de podcast;
- h) Edição de vídeos eliminando o botão de avanço para que os cursistas acompanhem o conteúdo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Edição de vídeos interativos contendo ao longo do tempo de execução perguntas para estimular a participação dos cursistas.
- j) A plataforma deverá possuir gamificação;
- k) Os vídeos deverão possuir tradução em libras, tradução executado por profissional habilitado em Libras;

2.20. A disponibilização de apoio pedagógico para os alunos;

2.20.1. O apoio pedagógico consistirá em disponibilizar pelo menos 01 coordenador pedagógico com experiência em Educação a distância que irá auxiliar os alunos a sanar dúvidas referentes aos conteúdos disponibilizados na plataforma de educação a distância;

2.20.2. O apoio pedagógico terá como objetivos os seguintes itens:

- a) Estimular a participação dos alunos;
- b) Elaborar e acompanhar fóruns de participação de acordo com a necessidade de aprendizagem;
- c) Disponibilizar chats com temas sobre os cursos para facilitar a aprendizagem dos cursistas;
- d) Facilitar através de questionários a compreensão dos alunos sobre os temas dos cursos;

2.20.3. O apoio pedagógico somente irá ocorrer nos conteúdos elaborados pela empresa.

3. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CÂMARA MIRIM”, PREVISTO NO ART. 2º, V, ALÍNEA C, DA RES. 02/2023.

3.1. O sistema online de votação deverá conter os seguintes itens abaixo:

a) O sistema de votação eletrônico deverá estar alocado no domínio pertencente a contratada;

b) Endereço eletrônico para acesso das escolas;

c) Design que simule a urna eletrônica eleitoral contendo:

1. Fotos dos alunos candidatos, se for o caso, conforme decisão da CONTRATANTE;

2. Número de votação dos alunos candidatos;

3. Partido dos alunos candidatos;

4. Conter painel com numeração para a votação online;

5. Login e senha individual para cada escola participante do Projeto VEREADOR MIRIM;

3.2. A contratada ficará responsável pelo cadastro dos dados dos alunos no sistema online de votação;

3.3. A eleição deverá acontecer online no sistema de forma síncrona;

3.4. O sistema deverá possuir um relatório individual por Escola participante para ser emitido no final da eleição, que deverá possuir os seguintes itens:

a) Escola participante;

b) Professor Responsável;

c) Data da Eleição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Número, nome, partido e quantidade de votos de cada aluno candidato;
- e) Resultado da eleição.

3.5. A contratada ficará responsável pela elaboração das instruções para o uso do sistema de votação eleitoral e regulamentos do projeto, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços;

3.6. A contratada deverá seguir as determinações estabelecidas na resolução do projeto e deverá conter a forma de eleição dos jovens, o cronograma de execução, entre outros que se fizerem necessários.

3.7. Para o perfeito andamento do processo, a contratada deverá realizar as seguintes reuniões com a:

- a. Comissão constituída pelo contratante;
- b. Dirigente Regional Ensino;
- c. Secretaria Municipal de Ensino;
- d. Diretoras das escolas municipais, estaduais e particulares;
- e. Entre, outras que se fizerem necessárias.

3.8. A empresa deverá realizar atividades que busquem a integração da comunidade escolar com o poder legislativo através de explicações sobre o que é o parlamento jovem e a importância do voto, devendo ser realizado através de material impresso (panfletos) e vídeos (ensino a distância).

3.9. Prestar apoio às unidades escolares quanto às dúvidas para realização da votação dos jovens.

3.10. Prestar apoio às unidades escolares na data de realização da eleição.

3.11. A contratada deverá fornecer cabines de votação (papelão) sendo 1 (uma) para cada escola participante;

3.12. A contratada deverá fornecer cédulas eleitorais impressas, para a utilização das escolas que tenham algum tipo de problemas na conexão com a internet no dia da eleição;

3.13. A contratada deverá realizar palestras no formato EAD e presencial em locais fornecidos pela contratante quando do presencial.

3.14. **A equipe docente será composta da seguinte maneira:**

3.14.1. A equipe docente deverá ser composta por 1 (um) coordenador pedagógico com diplomação reconhecida pelo MEC e professores/palestrantes com especialidade nas áreas educacionais relativas aos cursos e palestras que serão escolhidos pela CONTRATANTE;

3.14.2. A equipe docente deverá possuir vínculo de trabalho com a CONTRATADA;

3.14.3. O coordenador pedagógico deverá acompanhar os alunos e verificar o nível de participação e aprendizado dos alunos/servidores;

3.14.4. Os professores conteudistas deverão sanar as dúvidas dos alunos/servidores dentro de 24 horas após o recebimento da dúvida através do canal de mensagens existente na plataforma de ensino a distância.

3.14.5. A equipe docente será fornecida somente quando de conteúdos elaborados pela empresa.

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os cursos poderão ser ministrados nos formatos presencial, Educação a Distância ou híbrido. Quando for ministrado na modalidade presencial o local e a estrutura necessária serão fornecidas pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O projeto CÂMARA MIRIM será realizado conforme sua resolução.
- 4.3. O prazo de execução do referido serviço será:
 - 4.3.1. de 06 (seis) meses para o projeto CÂMARA MIRIM, considerando ser uma única edição, a partir da ordem de serviço;
 - 4.3.2. de 12 (doze) meses para os serviços de fornecimento da plataforma de ensino a distância.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Promover através de seu representante formalmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 5.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 5.3. Fornecer local e móveis quando das gravações “in-loco” de conteúdos da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 6.3. A CONTRATADA, durante a permanência e estada nesta cidade, em decorrência da prestação de serviço que integra este objeto, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos e quaisquer ônus por alimentação, hospedagem, os deslocamentos/traslados, dos seus representantes e prepostos, (Instrutores, Coordenadores etc...).
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o quanto previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709 de 2018), especialmente a seção que dispõe sobre o “**Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes**”, no que se refere ao projeto “**CÂMARA MIRIM**”.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADA, conforme o serviço realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/09/2024, ÀS 10 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão da Escola do Legislativo e do Programa “Câmara Mirim” da Câmara Municipal de Araçariçuama, criada pela Resolução nº 02/2023, e em conformidade ao Edital e seus anexos.

Declaro estar de acordo e aceito todas as condições do Edital do Pregão eletrônico nº 02/2024, bem como tenho pleno conhecimento de toda a legislação que rege o presente certame licitatório.

LOTE ÚNICO						
Item	Sub item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Serviços de implantação e adequação de Plataforma Virtual para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) e presencial para atender as demandas da Escola do Legislativo, contemplando rotinas de acesso rápido por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS	Unid	1		
	1.2	Serviços de suporte, gerenciamento, backup, segurança de informações e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem	Mês	12		
	1.3	Fornecimento e disponibilização de cursos específicos e conteúdos pertinentes, de acordo com a finalidade da Escola do Legislativo, mediante aprovação da Presidência da Câmara Municipal; produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de ilustrações correspondentes	Horas/aula	40		
		Suporte na implantação da “Câmara Mirim”, prevista no art.				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

2	2.1	2º, V, alínea "c", da Resolução 02/2023, com fornecimento de sistema de votação "online" que simule uma urna eletrônica, cédulas eleitorais e cabines de votação. Coordenação do projeto junto às escolas selecionadas previamente, com a edição de regulamentos e preparação dos professores que conduzirão as atividades pedagógicas relacionadas ao projeto, além da elaboração e fornecimento dos relatórios e resultados da eleição	Unid	1		
Valor global do lote R\$ _____, ____ (_____)						

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura do envelope.

No preço oferecido estão inclusos todos os tributos incidentes na prestação de serviços.

....., de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROVA DE CONCEITOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão da Escola do Legislativo e do Programa “Câmara Mirim” da Câmara Municipal de Araçariçuama, criada pela Resolução nº 02/2023, e em conformidade ao Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITOS

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas ANEXO – I do presente Termo de Referência e do Edital, a vencedora do certame deverá apresentar de forma presencial em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO – I será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da CONTRATANTE. A Equipe de Apoio definirá os itens a serem apresentados do Anexo I pelas empresas. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 6 horas de duração.

A demonstração deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a sessão do pregão. Caso a empresa não atenda a pelo menos 90% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 10% deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato

1.1. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDIMENTO (SIM/NÃO)
SISTEMA PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
1.	Apresentou Plataforma Virtual de Aprendizagem para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Legislativo?	
2.	O sistema possui responsividade para “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS?	
3.	O domínio será instalado no provedor da empresa sem custos a Contratante?	
4.	O sistema de software permite a inscrição livre em cada curso	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ofertado?	
5.	O sistema de software permite o bloqueio de inscrição em cada curso ofertado?	
6.	O sistema de software permite a opção de auto inscrição?	
7.	O sistema de software permite o acesso pelo usuário/aluno através de CPF ou e-mail?	
8.	O sistema de software possui a opção do aluno receber mensagens pelo e-mail indicado no cadastro?	
9.	O sistema de software permite o bloqueio de usuário?	
10.	O endereço do domínio poderá ser indicado pela Câmara?	
11.	O sistema de software permite a gestão de inscrição dos servidores da Câmara?	
12.	O sistema de software permite a gestão de inscrições dos munícipes?	
13.	O sistema de software permite a liberação de senhas e logins individuais?	
14.	O sistema de software permite a customização personalizada da plataforma para a Contratante?	
15.	O sistema de software possui ambiente de plantão de dúvidas online com professores/tutores para cursos disponibilizados na plataforma?	
16.	O sistema de software possui disponibilização de relatórios de acompanhamento de cada curso?	
17.	O sistema de software possui disponibilização de relatórios após a finalização de cada curso?	
18.	O sistema de software disponibiliza certificado de conclusão on-line ao final de cada curso com QR-CODE para validação?	
19.	O sistema de software apresenta os conteúdos produzidos nos formatos indicados: 1- vídeo; 2- áudio; 3- páginas web com possibilidade de ter links integrados; 4- documentos com formato PDF; 5- arquivos anexos de qualquer tipo/formato; 6- questionários; 7- testes / avaliações (questionários com avaliação); 8- gamificação.	
20.	O sistema de software suporta vídeos/aulas acompanhados de intérprete de libras (devendo ser humano) com ou sem legendas para melhor compreensão dos usuários (apresentar um teste gravado)?	
21.	O sistema de software permite a Customização do Ambiente Virtual de Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD)?	
22.	O sistema de software permite a Configuração do ambiente de armazenamento em nuvem	
23.	O sistema de software permite a Configuração da Plataforma Virtual de Aprendizagem, no ambiente de armazenamento em	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

	nuvem	
24.	O sistema de software permite a Aplicação e customização do tema escolhido pela CONTRATANTE, dentro dos disponibilizados pela CONTRATADA?	
25.	O sistema de software permite o Design da página principal Plataforma Virtual de Aprendizagem obedecendo a identidade visual disponibilizada pela CONTRATANTE?	
26.	O sistema de software permite o Desenvolvimento do ambiente para os cursos que serão desenvolvidos?	
27.	O sistema de software permite a Customização gráfica: layout responsivo de acordo com a identidade e o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos?	
28.	O sistema de software permite a Customização funcional: módulos e plug-ins instalados de acordo com o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos.	
29.	O sistema de software permite a Inclusão dos recursos e atividades que serão disponibilizados em cada curso.	
30.	Os aplicativos Windows, Android e IOS possuem permissão para que o aluno acesse a plataforma de educação a distância?	
31.	Os alunos poderão assistir e acompanhar todas as atividades da plataforma de ensino a distância pelo smartphone, tais como assistir os vídeos, responder questionários, salvar apostilas e demais conteúdos em PDF?	
32.	Os alunos poderão ao final dos cursos/palestras obterem o seu certificado digital através do seu smartphone? (Quando o aparelho do usuário permitir)	
33.	O sistema de software emite relatórios no formato excel?	
SISTEMA PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM		
34.	Apresentou sistema de votação eletrônico alocado em um domínio pertencente a contratada?	
35.	O sistema de votação on-line possui um endereço eletrônico para acesso das escolas?	
36.	O sistema de votação on-line simula uma urna eleitoral?	
37.	A urna on-line disponibiliza no mínimo as seguintes informações para o usuário: 1- Fotos dos alunos candidatos; 2- Número de votação dos alunos candidatos; 3- Partido dos alunos candidatos; 4- Conter painel com numeração para a votação online; 5- Login e senha individual para cada escola participante do Programa Câmara Mirim.	
38.	Ao final de cada votação o sistema de votação on-line emite a informação "FIM"?	
39.	O sistema de votação online permite a eleição de forma síncrona?	
40.	O sistema possui um relatório individual por Escola participante	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

para ser emitido no final da eleição, possuindo no mínimo os seguintes itens: 1- Escola participante; 2- Professor Responsável; 3- Data da Eleição; 4- Número do candidato; 5- Nome do candidato; 6- Partido; 7- Quantidade de votos de cada aluno candidato; 8- Resultado da eleição.	
--	--

2. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Tendo em vista a apresentação de todos os itens previstos neste anexo, bem como a capacidade do atendimento das características e funcionalidades exigidas por parte da solução proposta, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi encerrada a presente fase com aceitação da Prova de Conceito apresentada pela licitante com resultado assinalado abaixo:

	APROVADO
	REPROVADO

Araçariguama, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Avaliador 1 (nome e CPF)

Avaliador 2 (nome e CPF)

Avaliador 3 (nome e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXI IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçariçuama
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 23/2024 – Pregão Eletrônico n.º 02/2024, realizado pela Câmara Municipal de Araçariçuama.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024 QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DO PROGRAMA “CÂMARA MIRIM” DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, **ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, com endereço à Travessa São Benedito, nº 09, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.637/0001-01, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Marco Paulo Dal Bello, CPF nº _____ e de outro lado _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante designado simplesmente de CONTRATADO, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº ____/2024**, tem entre si, justos e contratados, na presença das testemunhas infra-assinadas, sujeitando-se as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para gestão da Escola do Legislativo e do Programa “Câmara Mirim” da Câmara Municipal de Araçariçuama, criada pela Resolução nº 02/2023, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº ____/2024 em especial o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariçuama após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através do (a) _____.

§ 1º - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 2º - A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- I. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VI. Designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Contatar com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II. Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
- III. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
- IV. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Cumprir com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se a pelo eventual dano ocorrido; e
- XIII. Não transferir este contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta das seguintes rubricas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R\$ __,____00 (_____ reais)

Parágrafo Único: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para fins de atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA como índice de reajustamento de preços, com data base vinculada à data do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariçuama e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas às seguintes multas:

I - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

III - 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pela inexecução total do contrato.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariguama será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Araçariguama no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Araçariçuama, ____ de _____ de 2024.

MARCO PAULO DAL BELLO

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.)

2.)

Nome:

Nome:

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)